



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000018/2026

Órgão Demandante: Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC
Modalidade de Licitação: CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação; () Equipamento de Apoio; () Equipamento de TI; () Consultoria/Auditoria/Assessoria; () Bens de Consumo; () Material Permanente () Despesa de Capital; () Material de Consumo; (X) Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
Unidade Administrativa Solicitante: DIEF/IEPTEC

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual institucional, compreendendo a elaboração, captação, edição e finalização de vídeos institucionais (01 vídeo de resultados da gestão do IEPTEC, com duração de 5 minutos e 02 vídeos institucionais do IEPTEC, com duração de 10 minutos, bem como a prestação de serviços de cobertura fotográfica profissional em 02 (dois) eventos institucionais do IEPTEC relacionados às atividades educacionais profissionais e tecnológicas.

2. TABELA DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO

2.1. LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	TOTAL
------	-----------	-------	--------	-------------------------	----------------	-------



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000018/2026

01	15458 - PRODUCAO OBRA AUDIOVISUAL Produção audiovisual institucional, compreendendo a elaboração, captação, edição e finalização de vídeos institucionais (01 vídeo de da gestão atual com duração de 5 minutos). O video será de resultados do período da gestão até o mês de março de 2026.	UNID	01	10.000,00	10.000,00
02	15458 - PRODUCAO OBRA AUDIOVISUAL Produção audiovisual institucional, compreendendo a elaboração, captação, edição e finalização de vídeos institucionais (02 vídeo para apresentação nos eventos, feiras, exposições, congressos, etc com a participação institucional do IEPTEC, com duração de 10 minutos.	UNID	02	20.000,00	40.000,00
03	6050 - SERVICO FOTOGRAFICO Cobertura fotográfica profissional em 02 (dois) eventos institucionais do IEPTEC relacionados às atividades educacionais profissionais e tecnológicas.	UNID	02	6.500,00	13.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000018/2026

TOTAL	63.000,00
--------------	------------------

2.2. OBS: O valor de **R\$ 63.000,00** foi definido com base em pesquisa de mercado, incluindo consulta ao PNCP e cotações com empresas do ramo, tendo sido adotado o **menor preço válido apresentado**, por atender integralmente às especificações do objeto.

2.3. Destaca-se que, embora a planilha apresente a divisão em itens, a contratação será realizada em **lote único, pelo menor preço global**, sendo a segmentação apenas para fins de detalhamento e transparência dos custos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Termo de Referência se aplica aos procedimentos de contratação direta regidos pelo regime jurídico das contratações públicas previsto na **Lei nº 14.133/2021**, regulamentada no âmbito do Governo do Estado do Acre pelo **Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023**.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual institucional e cobertura fotográfica profissional, com o objetivo de atender às necessidades de comunicação institucional do IEPTEC, relacionadas à divulgação de suas ações, programas, resultados e participação em eventos educacionais e tecnológicos.

4.2. A contratação abrangerá a execução completa dos serviços de produção audiovisual, compreendendo as etapas de planejamento, elaboração de roteiros, captação de imagens e áudio, edição, finalização e entrega dos produtos, bem como a prestação de serviços de cobertura fotográfica profissional em eventos institucionais previamente definidos pela Administração.

4.3. No âmbito da solução, está prevista a produção de:

- **01 (um) vídeo institucional de encerramento de gestão**, com duração aproximada de 5 minutos, destinado à apresentação dos resultados alcançados pela instituição e à prestação de contas institucional;
- **02 (dois) vídeos institucionais**, com duração aproximada de 10 minutos cada, voltados à apresentação do IEPTEC em eventos, feiras, exposições e congressos;
- **Cobertura fotográfica profissional em 02 (dois) eventos institucionais**, relacionados às atividades educacionais profissionais e tecnológicas.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000018/2026

4.4. O vídeo institucional compreenderá o período da gestão do atual Presidente do IEPTEC, até o mês de março/2026.

4.5. A solução contempla a disponibilização, pela contratada, de **equipe técnica qualificada e equipamentos profissionais adequados**, garantindo a qualidade técnica dos produtos entregues, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a padronização da comunicação institucional.

4.6. Os produtos finais deverão ser entregues em formatos digitais compatíveis com apresentações institucionais, mídias sociais, portais eletrônicos e arquivos institucionais, permitindo ampla utilização pela Administração.

4.7. A adoção dessa solução mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a inexistência de estrutura interna suficiente para execução dos serviços, bem como a demanda pontual e estratégica por materiais audiovisuais institucionais.

4.8. A descrição da solução como um todo integra os elementos essenciais do Estudo Técnico Preliminar, permitindo demonstrar a coerência entre a necessidade identificada e a alternativa escolhida pela Administração, conforme orientações constantes no Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União.

4.9. Estratégia de Execução e Pagamento

4.9.1. A execução contratual deverá prever pagamento parcelado, vinculado às etapas de entrega dos produtos (roteiro, registros fotográficos e vídeos), de forma a garantir o adequado acompanhamento da execução e a vinculação do desembolso à efetiva entrega dos resultados.

4.9.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a entrega e aprovação dos produtos, observando-se o seguinte cronograma:

- **50% (cinquenta por cento)** após a entrega e aprovação:
 - da amostra inicial do vídeo de encerramento de gestão (5 minutos), incluindo levantamento e análise dos relatórios de gestão;
 - do planejamento e roteiro preliminar dos vídeos institucionais;
 - das fotografias referentes ao primeiro evento institucional;
- **30% (trinta por cento)** após a entrega e aprovação:
 - dos vídeos institucionais destinados a eventos (10 minutos cada);
- **20% (vinte por cento)** após a entrega e aprovação final:
 - da versão final do vídeo de gestão;
 - das fotografias referentes ao segundo evento institucional.

4.10. Os pagamentos estarão condicionados ao **atesto do fiscal do contrato**, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000018/2026

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento da comunicação institucional do IEPTEC, por meio da produção de conteúdos audiovisuais e cobertura fotográfica profissional, visando dar visibilidade às ações, projetos e resultados relacionados à educação profissional e tecnológica desenvolvidos pela instituição.

5.2. A produção de vídeos institucionais, incluindo um vídeo de encerramento de gestão e dois vídeos destinados institucionais de eventos, constitui ferramenta estratégica de comunicação pública, permitindo a divulgação transparente das atividades, programas e investimentos realizados, bem como a prestação de contas à sociedade e aos órgãos de controle. Esses materiais contribuem para a consolidação da imagem institucional, o fortalecimento das parcerias interinstitucionais e a ampliação do alcance das políticas públicas executadas.

5.3. Adicionalmente, a cobertura fotográfica profissional dos eventos institucionais é necessária para o adequado registro documental e histórico das ações educacionais e tecnológicas promovidas pelo IEPTEC, possibilitando a utilização das imagens em relatórios de gestão, publicações institucionais, mídias digitais e demais instrumentos oficiais de comunicação.

5.4. Ressalta-se que a contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da inexistência, no quadro funcional do órgão, de equipe técnica e de equipamentos adequados para a execução dos serviços com a qualidade técnica requerida, o que poderia comprometer a efetividade das ações de comunicação institucional.

5.5. No contexto do planejamento da contratação, a demonstração da necessidade é etapa essencial dos instrumentos preparatórios, como o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, devendo evidenciar os resultados pretendidos e a adequação da solução escolhida.

5.6. Dessa forma, a contratação pretendida busca atender ao interesse público, garantindo maior transparência, publicidade dos atos administrativos e valorização das ações educacionais e tecnológicas desenvolvidas pelo IEPTEC, além de contribuir para o alcance dos objetivos institucionais e estratégicos do órgão.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

6.1. Nos termos do art. 47 da **Lei nº 14.133/2021**, as contratações públicas devem, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, ser realizadas com **parcelamento do objeto**, visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação de maior número de fornecedores.

6.2. No presente caso, foi analisada a viabilidade de parcelamento da contratação dos serviços de produção audiovisual institucional e cobertura fotográfica profissional.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000018/2026

6.3. Verificou-se que, embora os serviços possuam naturezas correlatas, existe integração técnica e operacional entre as etapas de planejamento, produção, edição e finalização dos materiais audiovisuais, bem como necessidade de **padronização estética, narrativa e de identidade visual institucional** entre os vídeos e os registros fotográficos.

6.4. O parcelamento por itens ou por etapas (ex.: contratação separada de captação, edição ou fotografia) poderia acarretar:

- Riscos de **incompatibilidade técnica e estética** entre os produtos entregues;
- Dificuldades de **coordenação e gestão contratual**, com possível aumento de custos administrativos;
- Possibilidade de **retrabalho e atrasos**, decorrentes da dependência entre as atividades;
- Perda de **economicidade**, considerando que empresas especializadas costumam ofertar soluções integradas com melhor custo-benefício.

6.5. Adicionalmente, a contratação conjunta favorece a **responsabilização única pela qualidade final dos produtos**, simplifica a fiscalização contratual e contribui para maior eficiência na execução dos serviços.

6.6. Dessa forma, conclui-se que **não é recomendável o parcelamento do objeto**, sendo mais vantajosa a contratação em lote único ou por solução integrada, garantindo padronização, qualidade técnica e economicidade.

7. DO CONTRATO

7.1. DO PRAZO DO CONTRATO

7.1.1. Findo a contratação pública, a qualquer momento, de acordo com a necessidade da administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e o Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica poderão celebrar o Termo de Contrato.

7.1.2. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para assinar o contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência.

7.1.3. Para assinatura do Termo de Contrato e retirada da nota de empenho é indispensável a manutenção das condições de habilitação apresentadas pela adjudicatária na contratação direta. O resultado dessa verificação deverá ser impresso e juntado aos autos do processo

7.2. DA VIGÊNCIA:

7.2.1. A vigência inicia-se na data da assinatura do instrumento contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000018/2026

7.2.2. No período de vigência do contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes;

7.2.3. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

7.3. DA EFICÁCIA:

7.3.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

7.3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94 da lei 14.133/21).

8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. DA REFERÊNCIA E NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

8.1.1. A contratação apresentada neste Termo de Referência, será incluída no plano de Plano de Contratação Anual – PCA.

8.2. LEGISLAÇÃO QUE PODERÁ SER APLICADA AO OBJETO

8.2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Decreto nº 11.363 de 22.11.2023.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, tendo em vista a necessidade de **responsabilização integral da contratada pela execução dos serviços**, bem como a garantia da padronização técnica e da qualidade dos produtos entregues.

9.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.2.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando:

- o **baixo risco da contratação**;
- a natureza dos serviços, que não envolvem elevada complexidade financeira;
- a possibilidade de controle por meio de **pagamento vinculado à entrega dos produtos**.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000018/2026

9.2.2. Requisitos de Execução

- cumprimento dos prazos estabelecidos;
- participação em reuniões de alinhamento com a equipe do IEPTEC;
- realização de ajustes nos produtos, quando solicitado pela Administração;
- garantia de qualidade técnica e conformidade com as especificações.

10. DA AMOSTRA

10.1. Não será exigida a apresentação de amostra no presente procedimento licitatório, considerando que as especificações do objeto encontram-se **claramente definidas neste Termo de Referência**, sendo suficientes para a adequada avaliação das propostas.

10.2. A verificação da qualidade dos serviços será realizada durante a execução contratual, por meio do acompanhamento e da fiscalização pela Administração.

10.3. Aprovação dos Produtos

10.3.1. Todos os produtos entregues pela contratada estarão sujeitos à **análise e aprovação da Diretoria do IEPTEC**, ou setor por ela designado, quanto à conformidade com as especificações técnicas, diretrizes institucionais e qualidade exigida.

10.4. Ajustes e Adequações

10.4.1. Na hipótese de os materiais apresentados não atenderem às exigências estabelecidas, a contratada será **obrigada a realizar as adequações necessárias**, incluindo a elaboração de novas versões dos produtos, sem ônus adicional para a Administração, até que sejam plenamente atendidos os requisitos definidos.

10.5. Condição para Aceite

10.5.1. O aceite definitivo dos serviços ficará condicionado à **aprovação formal pela Administração**, mediante verificação do atendimento integral às especificações constantes neste Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS DE ACEITE TÉCNICO DOS SERVIÇOS

11.1. O aceite dos serviços prestados estará condicionado à verificação do atendimento integral às especificações técnicas, qualitativas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência, bem como à aprovação pela Administração.

Procedimento de Avaliação



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000018/2026

- Os produtos serão submetidos à análise da **Diretoria do IEPTEC ou setor designado**;
- Poderão ser solicitados ajustes ou correções, conforme necessário;
- A avaliação será formalizada por meio de **atesto do fiscal do contrato**.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

12.1. LOCAL DE ENTREGA:

12.1.1. A entrega dos serviços será no endereço do IEPTEC – Sede Administrativa – Rua Riachuelo nº 138 – bairro José Augusto – Rio Branco-Acre.

12.2. PRAZO PARA ENTREGA:

12.2.1. Os prazos deverão seguir cronograma apresentado pela empresa e previamente aprovado;

12.2.2. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos, considerando a necessidade de utilização dos materiais em eventos e ações institucionais.

12.2.3. O prazo previsto para a conclusão dos trabalhos e entrega será de 90 (noventa) dias, devendo seguir as orientações do gestor do contrato caso aconteça alterações nos prazos.

12.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.3.1. A execução dos serviços de produção audiovisual institucional e cobertura fotográfica profissional deverá observar as seguintes condições:

12.3.2. Planejamento e Alinhamento Inicial

- A contratada deverá realizar **reunião inicial de alinhamento** com a equipe do IEPTEC, com o objetivo de compreender as diretrizes institucionais, objetivos dos vídeos e eventos a serem cobertos;
- Deverá ser apresentado **plano de trabalho**, contendo cronograma, metodologia de execução e proposta de abordagem técnica e criativa;
- Para o vídeo de encerramento de gestão, a contratada deverá proceder ao **levantamento, análise e consolidação de informações institucionais**, em conjunto com a equipe técnica do IEPTEC.

12.3.3. Elaboração de Roteiro

- A contratada será responsável pela **elaboração dos roteiros dos vídeos**, os quais deverão ser submetidos à aprovação da Administração;
- Os roteiros deverão refletir **abordagem institucional estratégica**, com base em dados, ações e resultados da gestão;



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000018/2026

- A execução das etapas seguintes ficará condicionada à aprovação formal dos roteiros.

12.3.4. Captação de Imagens e Áudio

- A contratada deverá realizar a captação de imagens e áudio com **equipamentos profissionais adequados**, garantindo qualidade técnica compatível com o objeto;
- Deverá assegurar condições adequadas de **iluminação, enquadramento e captação sonora**;
- A execução poderá ocorrer em dependências do IEPTEC ou em locais de eventos institucionais previamente definidos.

12.3.5. Cobertura Fotográfica

- A contratada deverá realizar a cobertura fotográfica completa dos eventos institucionais e unidades educacionais indicados;
- As imagens deverão contemplar os principais momentos, participantes e atividades desenvolvidas;
- As fotografias deverão ser entregues em **alta resolução, tratadas e em formato digital**.

12.3.6. Edição e Finalização

- A contratada será responsável pela **edição, tratamento de imagens e áudio, inserção de elementos gráficos e finalização dos vídeos**;
- Os produtos deverão seguir as diretrizes de **identidade visual institucional**;
- Deverão ser disponibilizadas versões preliminares para análise e aprovação da Administração.

12.3.7. Revisões e Ajustes

- A contratada deverá realizar os **ajustes solicitados pela Administração**, dentro de limites razoáveis e previamente definidos;
- As alterações deverão ser realizadas sem ônus adicional, desde que não impliquem alteração significativa do escopo.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em duas etapas e será realizado:

13.2. Provisoriamente: Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para aprovação dos gestores do IEPTEC;

13.3. Definitivamente: Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência qualitativa e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000018/2026

atesto do documento fiscal;

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

13.6. A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

13.7. No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, os itens será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada.

13.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

13.9. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento será suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

13.10. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, o Contratante deverá:

14.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

14.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Comunicar à empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.1.3. Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente aos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000018/2026

- 14.1.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela empresa Observar as obrigações resultantes da Lei nº 14.133.
- 14.1.5. Receber o objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência.
- 14.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 14.1.7. Verificar a regularidade da empresa contratada, junto ao Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil – SAFIRA da Secretaria de Estado da Fazenda SEFAZ/AC, antes de cada pagamento.
- 14.1.8. Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da empresa contratada junto à Seguridade Social (INSS), Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal.
- 14.1.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.1.10. Solicitar à CONTRATADA e seus propositos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.
- 14.1.11. Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no aviso de contratação e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 15.2. Comunicar à administração contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- 15.4. Emitir nota fiscal no valor pactuado juntamente com as comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal, apresentando à Contratante para ateste e pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000018/2026

- 15.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.6. Manter atualizado o seu cadastro junto ao Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil – SAFIRA da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AC.
- 15.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 15.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 15.9. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor; (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 15.10. As entregas serão efetuadas no local designado na ordem de entrega.
- 15.11. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação, armazenamento e transporte, segundo a legislação vigente

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 16.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000018/2026

17. DO GESTOR DO CONTRATO

17.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

17.1.1 Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

17.1.2. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

17.1.3. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

17.1.4. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

17.1.5. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

17.1.6. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, informando-as ao setor financeiro;

17.1.7. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviços;

17.1.8. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

17.1.9. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informatizados;

17.1.10. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;

17.1.11. Propor medidas que melhorem a execução do contrato;

17.1.12. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

17.1.13. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000018/2026

17.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

17.1.15. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para Gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

17.1.16. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

17.1.17. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas;

17.1.18. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;

17.1.19. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

17.1.20. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

17.1.21. Notificar a contratada por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas;

18. FISCAL DA CONTRATAÇÃO:

18.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

18.2. Conhecer o inteiro teor do Termo de Referência e seus anexos, do Instrumento Contratual e seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

18.3. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados;



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000018/2026

- 18.4. Atestar, em documento hábil, a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
- 18.5. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
- 18.6. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em relatório;
- 18.7. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora;
- 18.8. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
- 18.9. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- 18.10. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- 18.11. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os utensílios e materiais requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
- 18.12. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- 18.13. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- 18.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- 18.15. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- 18.16. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
- 18.17. Realizar, juntamente com a contratada, as entregas dos produtos nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- 18.18. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- 18.19. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000018/2026

18.20. Emitir atestado ou certidão de realização das entregas dos produtos, total ou parcial;

18.21. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

18.22. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento do serviço contratado será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal pela Administração, compreendido nesse período a fase de ateste.

19.2. O documento fiscal deverá conter obrigatoriamente o endereço da empresa, CNPJ, dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), número da Nota de Empenho e descrição clara do objeto, sendo o pagamento realizado em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta apresentada pela empresa contratada e aceita pela Administração.

19.3. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo do objeto, e após verificação da regularidade da empresa contratada, mediante consulta on-line aos seguintes cadastros:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT.

19.4. A consulta visa comprovar, entre outros aspectos, o devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

19.5. O documento fiscal deverá ser emitido em nome de:

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC

CNPJ: 07.827.773/0002-95

19.6. A empresa contratada deverá apresentar o **documento fiscal ao fiscal da contratação**, responsável pelo acompanhamento do objeto, para fins de liquidação e pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000018/2026

19.7. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivada por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para **retificação e reapresentação**, acrescentando-se ao prazo de pagamento os dias transcorridos entre a data da devolução e a data de sua reapresentação.

19.8. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante será calculada mediante a seguinte fórmula

EM = N X VP X I/365), onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

19.9. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada no seguinte endereço:

Rua Riachuelo, nº 138, Bairro José Augusto CEP: 69.910-100 – Rio Branco – Acre

Sede do IEPTEC

19.10. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com CNPJ diferente daquele apresentado na proposta de preços, ainda que se trate de empresas matriz e filial ou pertencentes ao mesmo grupo econômico.

19.11. Não será realizado qualquer tipo de pagamento por meio de boleto bancário ou por outro meio diverso do previsto neste Termo de Referência, sendo o pagamento realizado exclusivamente por ordem bancária.

19.12. A Administração, no momento do pagamento, providenciará as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, a inaplicabilidade dessas retenções.

19.13. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a comprovação de enquadramento, a fim de evitar retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000018/2026

20. DAS SANÇÕES

20.1. Possível atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, até o 3º dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do produto;

20.2. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa aplicada no Art. 19, do Decreto nº 5.965 de 30 de dezembro de 2010;

20.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21 e no Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023;

20.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

20.5.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.5.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000018/2026

20.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.6. Multa:

20.6.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.6.2. Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.6.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

20.6.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.6.5.2. As peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.6.5.2. Os danos que dela provierem para o Contratante;

20.6.5.3. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. DA MODALIDADE:

21.1. Contratação Direta – Dispensa de Licitação

21.2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

21.2.1. ART. 74 – II - Lei 14.133/21.

21.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTec
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000018/2026

21.3.1. O critério de julgamento da proposta será o de **menor preço global**, considerando o **lote único**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.3.2. A adoção do critério de menor preço global justifica-se em razão de o objeto da contratação possuir **natureza integrada**, cujas etapas (planejamento, roteirização, captação, edição, finalização de vídeos e cobertura fotográfica) são interdependentes, demandando execução por um único fornecedor, de forma a garantir a padronização técnica e a qualidade dos produtos.

21.3.3. Embora o objeto esteja estruturado em itens para fins de detalhamento e transparência da composição dos custos, a contratação será realizada em **lote único**, não sendo viável a adjudicação por itens, sob pena de prejuízo à execução, à padronização e à responsabilidade contratual.

21.3.4. A escolha do critério de menor preço justifica-se, ainda, em razão de:

- as especificações técnicas estarem claramente definidas neste Termo de Referência;
- ser possível a comparação objetiva entre as propostas apresentadas;
- inexistir necessidade de avaliação subjetiva de técnica, uma vez que os requisitos de qualidade encontram-se previamente estabelecidos;

21.3.5. Dessa forma, a adoção do critério de menor preço global assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da **economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo**.

22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar sua qualificação técnica por meio da apresentação dos seguintes documentos:

22.2. Comprovação de Capacidade Técnica

22.2.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de:

- **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de produção audiovisual institucional e/ou cobertura fotográfica profissional.

22.3. Os atestados deverão demonstrar que a licitante já executou serviços que envolvam, no mínimo:

- produção de vídeos institucionais e fotografias.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000018/2026

23. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1. A estimativa do valor da contratação foi inicialmente subsidiada por **levantamento preliminar exploratório de mercado**, não se tratando, neste momento, de pesquisa formal de preços, tendo como finalidade apoiar a análise de viabilidade no âmbito do Estudo Técnico Preliminar.

23.2. O referido levantamento considerou, dentre outros parâmetros:

- consulta referencial a **contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**;
- verificação de valores praticados no mercado, mediante **contatos preliminares com fornecedores do ramo**.

23.3. Posteriormente, com vistas a conferir maior robustez e transparência à estimativa, foi realizado **procedimento de consulta direta ao mercado**, mediante publicação de aviso de cotação e solicitação de propostas a empresas especializadas previamente identificadas.

23.4. A partir das propostas recebidas e análise da vantajosidade, foi possível estimar o valor da contratação em aproximadamente **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, tendo sido adotado como referência o **menor valor dentre as propostas válidas apresentadas**, considerando a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto.

23.5. Ressalta-se que o valor estimado será consolidado na fase seguinte do planejamento, por meio de **pesquisa de preços formal**, assegurando a adequada formação do preço de referência para a contratação.

23.6. Justificativa da Escolha do Menor Preço

23.6.1. No processo de levantamento de preços para a contratação dos serviços de produção audiovisual institucional e cobertura fotográfica profissional, foram obtidas propostas junto a empresas do ramo, observando-se a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto.

23.6.2. Após análise das propostas recebidas, optou-se pela adoção do **menor valor válido apresentado como referência para estimativa da contratação**, tendo em vista os seguintes fundamentos:

- **Compatibilidade técnica do objeto**, uma vez que a proposta de menor valor atende integralmente aos requisitos e especificações definidos pela Administração, não havendo prejuízo à qualidade ou à execução dos serviços;
- **Adequação aos preços praticados no mercado**, considerando que os valores obtidos nas demais propostas não apresentaram variações significativas que justificassem a adoção de média ou mediana como critério mais representativo;



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000018/2026

- **Observância ao princípio da economicidade**, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos os requisitos de qualidade e desempenho exigidos;
- **Análise crítica das propostas**, com desconsideração de valores eventualmente incompatíveis ou não comparáveis tecnicamente, garantindo a fidedignidade da estimativa;
- **Natureza do objeto**, que permite padronização e comparação direta entre as propostas, não havendo grande dispersão de preços que justifique a utilização de outros métodos estatísticos.

23.6.3. Ressalta-se que a escolha do menor preço está alinhada às diretrizes que admitem a utilização do menor valor como parâmetro, desde que devidamente justificado e assegurada a compatibilidade entre os objetos pesquisados.

23.6.4. Dessa forma, entende-se que a adoção do menor valor válido como referência para a estimativa da contratação atende aos princípios da **economicidade, eficiência e vantajosidade**, não trazendo riscos à adequada execução do objeto.

24. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS

24.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio na presente contratação.

24.2. Tal vedação justifica-se em razão das características do objeto, que não apresenta elevada complexidade técnica ou vulto financeiro que demande a associação de empresas para sua execução.

24.3. Adicionalmente, a execução dos serviços requer **padronização técnica, integração das atividades e responsabilidade centralizada**, especialmente nas etapas de planejamento, roteirização, captação, edição e finalização dos produtos audiovisuais, o que poderia ser prejudicado pela atuação de múltiplas empresas.

24.4. Ressalta-se, ainda, que a restrição não compromete a competitividade do certame, tendo em vista a ampla disponibilidade de empresas no mercado aptas a executar integralmente o objeto.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Cód. Órgão / Unidade Executora: 717-Unidade 212

Programa de Trabalho: 2082.0000

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 15000100.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000018/2026

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente, em especial da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios que regem a Administração Pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

26.2. A participação no procedimento licitatório implica a **plena ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência**, não podendo os licitantes alegar desconhecimento de quaisquer disposições nele contidas.

26.3. A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual:

- as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto;
- as orientações e determinações da Administração;
- os padrões de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

26.4. Direitos Autorais e Uso de Imagem

26.4.1. Todos os produtos gerados no âmbito da contratação, incluindo vídeos, fotografias, roteiros e demais materiais, terão seus **direitos patrimoniais integralmente cedidos ao IEPTEC**, podendo a Administração utilizá-los, reproduzi-los, editá-los e divulgá-los em quaisquer meios institucionais, sem ônus adicional.

26.4.2. A contratada será responsável por:

- obter as autorizações necessárias para uso de imagem de pessoas, quando aplicável;
- garantir que os materiais produzidos não violem direitos autorais de terceiros.

26.5. Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

26.5.1. A contratada deverá observar, no que couber, as disposições da **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)**, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e uso de imagem, comprometendo-se a:

- utilizar os dados exclusivamente para execução do objeto contratual;
- adotar medidas de segurança para proteção das informações;
- não compartilhar dados sem autorização da Administração.

27. RESPONSÁVEIS:

Elaborado por: LEONARDO ZANFORLIM



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 000018/2026

Leonardo Zanforlin Barbosa

Chefe do Departamento Administrativo

Portaria nº 165/2023/GAB/IEPTEC

Elaborador/Requisitante

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

Autoridade / Aprovação



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000018/2026



Documento assinado eletronicamente por **ALIRIO WANDERLEY NETO**, em 06/04/2026, às 11:01, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ZANFORLIN BARBOSA**, em 06/04/2026, às 11:03, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://compras.ac.gov.br/validador/documento>, informando o código verificador **CPE59070 B5616461 9E1A3E2C 90827357** e código CRC **A93D7C**